

00113-00003283/2024-69	RNN3A57	FC00069167	ARQUIVAMENTO
00113-00003284/2024-11	JES6275	YE02009455	ARQUIVAMENTO
00113-00005504/2024-33	JKG8F08	YE02139137	ARQUIVAMENTO
00113-00005506/2024-22	JKG8F08	YE02139138	ARQUIVAMENTO
00113-00002497/2024-18	JID6941	CJ01188166	ARQUIVAMENTO

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Homologar ad referendum os projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE aprovados pela Câmara Técnica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 38 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII do artigo 14 do Regimento Interno do CPDR, o § 3º, do art. 20, da Lei nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999, c/c com o § 4º do artigo 36 do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000 c/c o Art. 6, §2º do Regimento Interno do CPDR, resolve:

Art. 1º Homologar ad referendum os projetos encaminhados e aprovados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, Art. 34 inciso III, Art. 35, § 1º e Art. 38, § 3º do Decreto 21.500/2000, e Art. 2º §4º, Incisos I e II da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015, e publicados na página 69, Nº 164, terça-feira, 27 de agosto de 2024, conforme lista abaixo:

Nome do solicitante	Processo
Rodrigo Silva Gulgielmin	00072-00002563/2024-19
Luciana Anversa Tiarling	00072-00000737/2024-09
Valdeci Perciliano Gomes	00072-00002310/2024-37
Sergio Antonio Ghislani Filho	00072-00002592/2024-72
Isabelle Pandolfo da Motta	00072-00001755/2024-08
Gustavo Pinheiro Ottoni	00072-00000387/2024-72
Jorge Leomar Wollmann	00072-00000947/2024-99
Gracita Basso Vieira	00072-00000275/2024-11
Jaime Basso Vieira	00072-00004818/2022-16

Art. 2º Os processos supracitados estão aptos à concessão dos incentivos fiscais conforme Art. 3º da Lei 2.499/1999 c/c Art.21 e seus incisos, do Decreto 21.500/2000 e Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF Nº 01, de 01 de julho de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a análise dos Planos de Trabalho oriundos de emendas parlamentares distritais, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Os Planos de Trabalho apresentados com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), oriundos de emendas parlamentares distritais, desde que os recursos destinados a estas emendas estejam desbloqueados até o dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º Os casos excepcionais serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Família e Juventude.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 255/2024 desta Secretaria de Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 230.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

Para: UO: 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL;

UG: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

I - OBJETO: Realizar o projeto Expoabra 2024, conforme ofício eletrônico n.º 11779/2024 - Sisconep, Deputada Jaqueline Silva.

II - VIGÊNCIA: data de início: 04/09/2024 término: 31/12/2024

III - PT: 13.392.6219.9075.0264 – Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Distrito Federal

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.41	100	300.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF
Titular da Unidade Gestora Concedente

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo do DF
Titular da Unidade Gestora Executante

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 124, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 97/2024 - ADASA/SAE/COQA (147080966), tendo em vista deliberação pela Diretoria